



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XV nº 1187 de 01 de agosto de 2011

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1187 de 01/08/2011)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
Processo: 4541/2011 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística  
Objeto: Aquisição de peças e serviços para revisão de motoniveladora  
Valor: R\$ 1.516,81  
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

Empresa: HB FISIOTERAPIA E COMERCIO LTDA  
Processo: 3835/2011 – Secretaria Municipal de Saúde(Fundo Municipal de Saúde)  
Objeto: Aquisição de balança antropométrica  
Valor: R\$ 620,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1187 de 01/08/2011)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: DISK MED PÁDUA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA  
Processo: 4332/2011 – Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)  
Objeto: Aquisição de medicamentos  
Valor: R\$ 7.242,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: ADEMIR A. COSTA - ME  
Processo: 4736/2011 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios  
Valor: R\$ 235,08  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: VENON SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME  
Processo: 3664/2011 – Paty Previ(Fundo de Previdência)  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática  
Valor: R\$ 2.214,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa:GASPARZINHO TINTAS DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA  
Processo: 2418/2011 – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Objeto: Aquisição de ferramentas e diversos materiais para manutenção do sistema de resíduos sólidos  
Valor: R\$ 624,05  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: VMGMAR COMERCIO DISTR. E SERVIÇOS LTDA - ME  
Processo: 4230/2011 – Secretaria Municipal de Administração/Divisão de informática  
Objeto: Aquisição de toners para impressoras  
Valor: R\$9.743,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa:OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
Processo: 2430/2011 – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Objeto: Aquisição de ferramentas e diversos materiais para manutenção do sistema de resíduos sólidos  
Valor: R\$ 1.328,37  
Fundamentação: Art.15, inciso II, da Lei 8666/93

PROCESSO: 3095/2011  
PREGÃO 099/2011

#### ATO DA COMISSÃO

1. Informamos que houve um erro material na minuta do contrato do Edital às fls. 86 do processo: onde se lê “8043/2010-SMEEL”, leia-se “3095/2011-SMEEL”.
2. Apesar de o mapa estimativo emitido pelo Setor de Compras ter sido feito pelo preço médio de mercado, o termo referência utilizado no edital, o qual foi devidamente visto pela Consultoria Jurídica, foi emitido pelo menor preço, o que não acarreta quaisquer problemas, pois o valor bloqueado foi pelo valor médio, trazendo, na realidade, ainda mais economicidade para o órgão.
3. O adiamento da licitação, por motivo de falha técnica, não foi publicado no Diário Oficial do Município, assim como por questão de economicidade, não foi publicado no jornal de grande circulação, não perdendo a legitimidade, pois as empresas que retiraram o edital foram devidamente comunicadas, além de ter sido **publicado no sítio oficial** desta prefeitura na **Internet**, com acesso livre mundial.
4. Em relação aos itens rasurados, conforme Ata relativa a realização do certame, esta comissão desclassificou aqueles que impossibilitavam seu entendimento de acordo com nossa interpretação, de acordo com item 5.5 do Edital: “Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.” No entanto alguns itens rasurados não foram desclassificados, uma vez que a comissão entendeu que a rasura existente não comprometeu a legitimidade da proposta.

Sem mais, decido por dar prosseguimento ao ato, encaminhando à Assessoria de Controle Interno para análise do procedimento licitatório.  
Após, retomar para homologação.

Atenciosamente;

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2011.

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO  
Assistente Coordenador Pregoeiro

#### CONTRATO 129 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com **JOÃO PEREIRA DA SILVA MELLO**, para a prestação dos serviços de promoção de eventos, no valor de R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais), com término dia 31/12/2011.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2011.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO** - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretário de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

**PODER LEGISLATIVO** - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2011 - (SMSPL), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1237/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETO, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA-ME, COM OS ITENS 08 A 16, NO VALOR TOTAL DE R\$ 373.124,50 (TREZENTOS E SETENTA E TRES MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
- OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, COM OS ITENS 01 A 07, 17 A 36, NO VALOR TOTAL DE R\$ 326.557,60 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO - R\$ 699.682,10 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 29 de julho de 2011.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2011 - (SMADRS/ SMMA), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3837/2011, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNERS, FILIPETAS E FOLDERS, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

COMPRA 551/11

- PMP PUBLICIDADE MARKETING E EVENTOS LTDA, COM OS ITENS 04 E 05, NO VALOR TOTAL DE R\$ 377,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS).
- GRÁFICA E EDITORA IMV LTDA-ME, COM OS ITENS 01 A 03, NO VALOR TOTAL DE R\$ 762,80 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA COMPRA: R\$ 1.139,80 (MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

COMPRA 663/11

- GRÁFICA E EDITORA IMV LTDA-ME, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO - R\$ 1.359,80 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 28 de julho de 2011.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL



1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2011 – (SMADRS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3250/2011, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA REPAROS NO PRÉDIO DA CEASA/RJ- PATY DO ALFERES E ADAPATAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – PATY PREVI, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS: COMPRA 424/2011

- GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA-ME, COM OS ITENS 01 A 09, E 12, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.068,68 (DOIS MIL E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

- OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, COM OS ITENS 10 E 11, NO VALOR TOTAL DE R\$ 111,30 (CENTO E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA COMPRA: R\$ 2.179,98 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

COMPRA 552/2011

- OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA –ME, COM OS ITENS 01 A 05 E 08, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.785,50 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$ 4.965,48 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 29 de julho de 2011.

RACHID ELMOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### Lei nº 1760 de 01 de agosto de 2011.

ALTERA A LEI Nº 840, DE 05 DE ABRIL DE 2002, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º - A Lei nº 840, de 05 de abril de 2002, que autoriza o Poder Executivo a parcelar os débitos inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos existentes junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Parágrafo Único** – O disposto neste artigo aplica-se aos créditos constituídos ou não em Dívida Ativa do Município, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada.

Art. 2º - Todo e qualquer débito existente, bem como os inscritos em Dívida Ativa, poderão ser parcelados em até 100 (cem) vezes.

§ 1º - O débito de que trata o caput, quando do parcelamento, será convertido em UFIR/RJ ou outro índice que venha a substituí-la, de modo a garantir a atualização monetária.

§ 2º - O valor mínimo de cada parcela não poderá, nunca, ser inferior a 12,366 (doze vírgula trezentos e sessenta e seis) UFIR's/RJ para cada inscrição.

§ 3º - Os débitos vencidos a mais de dois exercícios poderão ser pagos à vista (parcela única) ou parcelados, com anistia de juros e multa moratória, obedecendo – os seguintes critérios.

I – Para o pagamento à vista, anistia de 70% (setenta por cento);

II – Para o pagamento em até duas parcelas iguais, sendo entrada no ato e o restante para 30 (trinta) dias, anistia de 50% (cinquenta por cento);

III – Para o pagamento em até seis parcelas, sendo entrada e mais cinco parcelas sucessivas nos meses subsequentes, anistia de 30% (trinta por cento);

IV – Para o pagamento em até doze parcelas, sendo entrada e mais onze parcelas sucessivas nos meses subsequentes, anistia de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Todo e qualquer parcelamento já deferido junto aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, poderá, a pedido do contribuinte, ser adequado aos limites desta Lei.

**Parágrafo Único** – O valor mínimo da adequação deverá ser igual ao previsto no § 2º do art. 2º.

Art. 4º - Em havendo atraso no parcelamento deferido na forma desta Lei e havendo interesse do contribuinte em dar continuidade no pagamento, deverá, obrigatoriamente, ser efetuado Termo de Reparcelamento.

§ 1º - O Termo de Reparcelamento a que aduz o caput, somente poderá ser deferido por uma vez.

§ 2º - Sendo solicitado o reparcelamento, este só poderá ser deferido no número de vezes restantes para cumprimento do termo inicial, mediante o pagamento à vista de 30% (trinta por cento) do valor do saldo devedor.

§ 3º - O atraso no pagamento das parcelas objeto do Termo de Parcelamento e Reparcelamento ocasionará, obrigatoriamente, o acréscimo, em cada parcela atrasada, de 2 % (dois por cento), a título de multa, e 1% (um por cento) ao mês, a título de mora.

§ 4º - Implicará na imediata rescisão do parcelamento ou reparcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa ou prosseguimento da execução, conforme o caso, a falta de pagamento:

I – de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não; ou

II – atraso superior a 60 (sessenta) dias da última parcela.

Art. 5º - Tendo o contribuinte se utilizado do parcelamento e do reparcelamento previsto nesta lei e não tendo cumprido com os termos do parcelamento, perderá todos os benefícios previstos nesta Lei.

**Parágrafo Único** - Deixando o contribuinte de efetuar os pagamentos deferidos no acordo e após notificado para tal não manifestar-se, o processo será remetido à Consultoria Jurídica para dar início à Execução do Débito ou para dar prosseguimento no processo de Execução, quando for o caso.

Art. 6º - Ficam remidos os débitos com a Fazenda Pública Municipal, excluídos aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2009, estejam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais.

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo não implica restituição de quantias já pagas.

Art. 7º - O parcelamento terá sua formalização condicionada ao prévio pagamento da primeira prestação.

Art. 8º - O pedido de parcelamento deferido constitui confissão da dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.

§ 1º - No caso de parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa e ajuizado o devedor pagará custas, emolumentos e demais encargos legais.

§ 2º - O documento de parcelamento assinado pelo contribuinte cujo débito esteja ajuizado importará em ciência do processo, podendo o documento assinado ser juntado aos autos como prova de citação do conteúdo da inicial.”

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, a presente Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos contados 60 (sessenta) dias da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2011.

RACHID ELMÔR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 223/2011 G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 4648/2009 de 14/07/2008;

**CONSIDERANDO** sugestão do TCE contida às fls. 081/v do Processo nº 2276299/2009;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar os proventos de inatividade por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao Senhor **VALMIR TEIXEIRA TIBÃES**, matrícula nº 009/01, **MOTORISTA “J”**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística, no valor de R\$ 1.188,74 (hum mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado.

Vencimento atribuído ao cargo de **MOTORISTA** (Decreto nº 3070/2009.....R\$ 874,10 (oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Adicional Por Tempo de Serviço correspondente a 36% (trinta e seis por cento) .....R\$ 314,64 (trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

**TOTAL:.....R\$1.188,74 (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**



Art. 2º – Os proventos a que se referem o artigo 1º, serão reajustados na mesma data e na mesma proporção dos servidores públicos do Município de Paty do Alferes.

Art 3º - Esta Portaria produz seus efeitos em 1º de outubro do ano de 2009, revogando-se a Portaria nº 632/2009 G. P.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2011.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N º 224/2011 G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as instruções contidas no Processo nº 5421/2006 de 18/08/2006,

**CONSIDERANDO** sugestões do TCE contidas às fls., 91/v do Processo nº 2123777/2007;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar os proventos de inatividade por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao Senhor **HEITOR MOREIRA**, matrícula nº 010/01, **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**, no valor de R\$ 477,36 (quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), de acordo com Proposta Técnica do **BBPREVIDÊNCIA**, conforme abaixo discriminado:

Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Auxiliar de Serviços Urbanos, conforme Lei Municipal nº 1303/2006.....R\$ 351,00  
(trezentos e cinquenta e um reais).

Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 39% (trinta e nove por cento) do vencimento atribuído ao cargo.....R\$ 136,89  
(cento e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

TOTAL:.....R\$ 487,89  
(quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º – Os proventos a que se referem o artigo 1º, serão automaticamente atualizados na mesma data e na mesma proporção dos reajustes da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes.

Art 3º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de março do ano de 2007, revogando-se a Portaria nº 133/2007 G.P.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2011.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N º 225/2011 G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 2260/2005 de 01/04/2005;

**CONSIDERANDO** sugestões do TCE contidas às fls., 124/v do Processo nº 209.456-5/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar os proventos de inatividade por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao Senhor **JORGE TEIXEIRA DA COSTA**, matrícula nº 007/01, **ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS "J"**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA, no valor de R\$ 1.269,68 (hum mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos, conforme discriminado abaixo:

Vencimento atribuído ao cargo de ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS "J" Decreto nº 3070/2009.....R\$ 913,44  
(novecentos treze reais e quarenta e quatro centavos).

Adicional Por Tempo de Serviço correspondente a 39% (trinta e nove por cento) Lei 1519/2008 Estatuto dos Servidores.....R\$ 356,23 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

Vantagem Pessoal (Lei 25 de 02/10/1989.....R\$ 0,01

TOTAL:.....R\$1.269,68  
**68(Hum mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

Art. 2º – Os proventos a que se referem o artigo 1º, serão reajustados na mesma data e na mesma proporção dos servidores públicos do Município de Paty do Alferes.

Art 3º - Esta Portaria produz seus efeitos em 1º de janeiro do ano de 2010, revogando-se a Portaria nº 021/2010 G. P.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2011.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N º 226/2011 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1520/2008 de 23/09/2008 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes, alterado pela Lei Municipal nº 1545/2008 de 09/12/2008 – tabela de vencimentos;

**CONSIDERANDO** o artigo 49 da Lei Municipal nº 1403/2007 de 26 de abril de 2007 e artigo 3º da EC nº 47/05;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 2260/2005 de 01/04/2005;

**CONSIDERANDO** sugestão do TCE contida às fls., 124/v do Processo nº 209.456-5/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao senhor **JORGE TEIXEIRA DA COSTA**, matrícula nº 007/01, **ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS "J"**. Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos em 01 de janeiro do ano de 2010, revogando-se a Portaria nº 020/2010 G.P.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2011.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N º 227/2011 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1520/2008 de 23/09/2008 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes, alterado pela Lei Municipal nº 1545/2008 de 09/12/2008 – tabela de vencimentos;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1403/2007 de 26 de abril de 2007;

**CONSIDERANDO** Lei nº 1618/2009 de 20/10/2009;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 5465//2008 de 22/08/2008;

**CONSIDERANDO** sugestões do TCE contidas às fls. 68 do Processo nº 209.495-1/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, ao senhor **HAMILTON BORGES DA GAMA**, matrícula nº 130/01, **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS "F"**. Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de janeiro do ano de 2010 e revoga a Portaria nº 026/2010 G.P.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2011.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 228/2011 G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 5465/2008 de 22/08/2008;

**CONSIDERANDO** sugestões do TCE contidas às fls., 68 do processo nº 209.495-1/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar os proventos de inatividade por **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, ao Senhor **HAMILTON BORGES DA GAMA**, matrícula nº 130/01, **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO "F"**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA, no valor de R\$ 614,70 (seiscentos e quatorze reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminado.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS F" Decreto nº 3095/2010.....R\$ 520,92 (Quinhentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

Adicional Por Tempo de Serviço correspondente a 18% (dezoito por cento) Lei 1519/2008 Estatuto dos Servidores.....R\$ 93,77 (noventa e três reais e setenta e sete centavos).

Vantagem Pessoal (Lei 25 de 02/10/1989.....R\$ 0,01

**TOTAL:.....R\$ 614,70 (seiscentos e quatorze reais e setenta centavos).**

Art. 2º - Os proventos a que se referem o artigo 1º, serão reajustados na mesma data e na mesma proporção dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de janeiro do ano de 2010, revogando-se a Portaria nº 027/2010 G.P.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2011.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 229/2011 G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1520/2008 de 23/09/2008 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes, alterado pela Lei Municipal nº 1545/2008 de 09/12/2008 – tabela de vencimentos;

**CONSIDERANDO** o art. 18, inciso I alínea "c", art. 21 da Lei Municipal nº 1403/2007 de 26 de abril de 2007, em conformidade com o art. 6º da EC 41;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 098/2010 de 06/01/2010;

**CONSIDERANDO** sugestões do TCE contidas às fls., 79 do processo nº 220.157-2/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar os proventos de inatividade por **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, a senhora **MARLENE FERNANDES DE BARROS SALVADO**, matrícula nº 260/01, **MERENDEIRA "G"**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no valor de R\$ 839,55 (oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de MERENDEIRA "G" Decreto nº 3133/2010 R\$ 645,81 (seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Adicional Por Tempo de Serviço correspondente a 30% (trinta por cento) Lei 1519/2008 Estatuto dos Servidores.....R\$ 193,74

(cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

**TOTAL:.....R\$ 839,55 (oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

Art. 2º - Os proventos a que se refere o artigo 1º, serão reajustados na mesma data e na mesma proporção dos servidores públicos do Município de Paty do Alferes.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos em 01 de maio do ano de 2010, revogando-se a Portaria nº 203/2010 G.P.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2011.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 230/2011 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido **ROBERTO VINÍCIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 846/01, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**, símbolo DAS-3. Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2011.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 231/2011 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de agosto do ano em curso, **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**, símbolo DAS-3, em vaga prevista pela Lei nº 1570 de 16 de março do ano de 2009, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função, no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística.

**Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.**

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2011.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 233/2011 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1520/2008 de 23/09/2008 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes, alterado pela Lei Municipal nº 1545/2008 de 09/12/2008 – tabela de vencimentos;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1403/2007 de 26 de abril de 2007;

**CONSIDERANDO** Lei nº 1618/2009 de 20/10/2009;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 5426/2008 de 21/08/2008;

**CONSIDERANDO** sugestão do TCE contida às fls. 73 do Processo nº 209.602-6/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, ao senhor **LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS**, matrícula nº 163/01, **MOTORISTA "H"**. Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro do ano de 2010, revogando-se a Portaria nº 030/2010 G.P.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2011.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 234/2011 G. P.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 5426/2008 de 21/08/2008;

**CONSIDERANDO** sugestão do TCE contida às fls., 73 do Processo nº 209.602-6/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar os proventos de inatividade por **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, ao Senhor **LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS**, matrícula nº 163/01, **MOTORISTA "H"**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R\$ 1.067,64 (hum mil e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de MOTORISTA "H" Decreto nº 3095/2010.....R\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais).

Adicional Por Tempo de Serviço correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) Lei 1519/2008 Estatuto dos Servidores.....R\$ 206,64 (duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**TOTAL:.....R\$1.067,64**

**(Hum mil e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

Art. 2º – Os proventos a que se referem o artigo 1º, serão reajustados na mesma data e na mesma proporção dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro do ano de 2010 revogando-se a Portaria nº 031/2010 G.P.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2011.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, altera a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 1028 de 06/12/2010, Pregão Presencial n.º 135/2010, incluindo os Programas de Trabalhos, Natureza da Despesa e Fontes de Recursos abaixo:

- 20.29.00.10.301.4031.2046 – 33.90.39 – 000  
- 20.29.00.10.301.4031.2046 – 33.90.39 – 016  
- 20.29.00.10.301.4036.2088 – 33.90.39 – 031  
- 20.29.00.10.301.4034.2138 – 33.90.39 – 016

Determina a alteração da Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo, que serviram de base e fundação para a alteração.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2011.

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**RACHID ELMOR**